

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA  
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO LOCAL**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014<sup>1</sup>)  
(§ 3º do Artigo 48 Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014<sup>2</sup>)  
**(Art. 49, da Lei Municipal nº 321/2009**, Regulamenta no Município de Alvorada do Norte o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a lei Complementar nº 123/2016<sup>3</sup>)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9284 / 2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019**

O Município de Alvorada do Norte - GO, através de seu Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** que no dia **02 de ABRIL de 2019, às 09h30min.**, na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, PRESENCIAL**, para a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, pelo processo de **compra parcelada** para a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos programas (PNAE/PNAC), visando atender a **Merenda Escolar Municipal, nos meses de abril à setembro de 2019.**

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinado ao atendimento dos programas (PNAE/PNAC) visando atender a Merenda Escolar Municipal, nos meses de **abril à setembro de 2019.**, conforme especificações constantes no **Anexo I** e entrega conforme **Anexo II** do presente edital.

<sup>1</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

<sup>2</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

§ 3º - Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido." (NR);

<sup>3</sup> Art. 49. Para o cumprimento do disposto no art. 49 desta Lei Municipal, a administração pública: Art. 49. Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade do pregão presencial;

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas.

**12.306.0251-2.008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,**  
Elemento de Despesa **3.3.90.30** - Material de Consumo,  
previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2019**.

## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

02.01. Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sediadas no Âmbito Local ou Regional, conforme descrito Abaixo e Justificado.

02.02. A Presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, no **Âmbito Local ou Regional**.

02.03. Fica estabelecida a **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (em Alvorada do Norte) ou regionalmente (Simolândia a Buritinópolis)**, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, (incluído pela Lei Complementar nº 147/2014).

02.03.01. **Justifica-se a adoção do favorecimento às microempresas e empresas de pequeno porte, locais, em razão da natureza dos itens licitados, nos quais tratam-se de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em grande parte perecíveis. Tal procedimento proporcionará que diversos alimentos sejam fornecidos logo após a sua produção. Ainda, proporcionará o desenvolvimento econômico e social local, com a aplicação dos recursos no mercado local. Sendo o meio de se alcançar o objetivo da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional. E quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP local ou regional, pode-se realizar a licitação aberta a qualquer ME/EPP do Brasil.**

02.04. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

02.04.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

02.04.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

02.04.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

02.04.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

02.04.05. Reunidas sob forma de consórcio.

02.04.06. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

02.04.07. Impedidas por força de Leis Municipais do Município de Alvorada do Norte.

02.04.08. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

02.04.09. **Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **2.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**2.5.2.** **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador.**

**2.5.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa a imediata desclassificação da licitante no presente certame.

**2.5.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**2.5.5.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.5.6.** **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

**2.5.7.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa<sup>4</sup>.

**2.5.8.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.5.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

<sup>4</sup> § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto o Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

e) certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador, comprovando a situação jurídica (ME ou EPP) caso a empresa queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

f) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO V, com firma reconhecida.

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.4. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do**

**CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO III e a Declaração constante no ANEXO V.**

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte  
Processo Licitatório N° 9284/2019  
Pregão Presencial N° 002/2019  
Envelope nº 01 –  
PROPOSTA Nome do  
Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte  
Processo Licitatório N° 9284/2019  
Pregão Presencial N° 002/2019  
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
Nome do Proponente:**

#### **5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia e hora fixados no preâmbulo do presente edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

#### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1 - A proposta, nos termos do item 4.1, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o

modelo de proposta do ANEXO I deste edital. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

a) **razão social** completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone/fax/(se houver) e e-mail;

a.1) **n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.**

a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo nº do telefone convencional e celular (se tiver);

b) conter a descrição do produto ofertado.

c) a licitante deverá informar em sua proposta, a **MARCA** dos produtos;

d) Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

f) não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

g) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**6.2. A Administração tem disponível o Anexo I – Proposta de preços em Excel, sendo que as empresas interessadas deverão entrar em contato com o Setor de Licitações para adquirir o arquivo, podendo salvar em Pen drive, ou baixar no site: [www.alvoradadonorte.go.gov.br](http://www.alvoradadonorte.go.gov.br) – no link: **Acessar Sistema de Publicação - Licitações**. No momento do lançamento das propostas será utilizado o arquivo. Neste arquivo os fornecedores não poderão fazer alterações nos itens e suas descrições, somente terão acesso na digitação no campos de marca, preço unitário, e dados do fornecedor (nome, cnpj e demais).**

**6.3 – O prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1 Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celulares ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.**

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 – DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste sub-item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1** - *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste sub-item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1** - provas de regularidade, **em plena validade**, para com:

- a) a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais)
- c) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d) - a **Seguridade Social** (CND/INSS - Certidão Negativa de Débitos válida ou Fazenda Federal (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014));
- e) o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**.
- f) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

### **8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão** negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.



#### **8.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) **Declaração** de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

**8.5.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor da Prefeitura de Alvorada do Norte, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.**

#### **9 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.2.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

#### **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 11 – DA ENTREGA E DO PRAZO:

11.1. Os produtos serão retirados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal, tendo a empresa que separar e encaixotar as mercadorias por escola, conforme pedido emitido pela Secretaria responsável.

11.2. A entrega será feita diretamente nas escolas do município, ou no Departamento de Assistência Social, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação. O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos gêneros alimentícios, conforme solicitado no pedido.

11.3. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.4. **As quantidades do Anexo I são estimadas para a um período de 06 (seis) meses, podendo ser aumentadas ou diminuídas, conforme interesse e necessidade do município.**

11.5. Os produtos pertencentes à Agricultura Familiar relacionados no Anexo I, somente serão adquiridos se o município não conseguir demanda dos mesmos na Chamada Pública.

#### 12 – DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente a entrega dos alimentos.

12.2. **A Nota Fiscal deverá ser emitida (DE FORMA ELETRÔNICA) pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão Presencial e nº do Processo Administrativo.**

#### 13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

#### 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Alvorada do Norte, na Seção de Licitação, sito na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, CEP: 73.950-000, ou pelos telefones (62) 3421.1369, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.**

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário municipal competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Alvorada do Norte, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**15.9.** São anexos deste Edital:

**Anexo I** – Especificações técnicas – modelo de proposta;

**Anexo II** – Condições e entrega dos produtos;

**Anexo III** – Modelo de credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de menores, Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**Anexo V** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VII** – Minuta de Contrato;

**15.10. O CONTRATANTE não será obrigado a comprar todo o gênero de alimentação previsto no Edital em seus Anexos até o término do Contrato, visto que os quantitativos estipulados tratam-se de mera estimativa do que será comprado no decorrer da contratação.**

**15.11.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alvorada do Norte – GO, 19 de março de 2019.

**Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**  
Prefeita Municipal

---

**Avenida:** Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000  
**E-mail / Licitação:** [convenios@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:convenios@alvoradadonorte.go.gov.br) – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

---

*Processo Administrativo nº 9284 / 2019*

*Protocolo Eletrônico nº 007 / 2019*

*Edital - Pregão Presencial nº 002 / 2019*

---

**Esta Minuta de Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.**

**Em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ASSESSOR JURÍDICO – OAB-\_\_\_\_\_: Nº \_\_\_\_\_

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000  
E-mail / Licitação: [convenios@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:convenios@alvoradadonorte.go.gov.br) – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9284 / 2019

Protocolo Eletrônico nº 007 / 2019

Edital - Pregão Presencial nº 002 / 2019

ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **9284/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2019**

MODELO DA PROPOSTA/ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS

<b>PROPOSTA FINANCEIRA</b>	
<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Contato:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Fone/Fixo:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Fone/Celular:</b>

**Lote 1: Gêneros Alimentícios em Geral**

Item	Qtde.	Un.	Descrição do Produto	Vi. Unit.	V. Total	Marca Proposta
1	135,0000	Un	Abacaxi (Havaí ou Pérola) de 1ª qualidade			
2	225,0000	Kg	Abóbora Cambotiá in natura 1ª qualidade - Kg			
3	80,0000	Un	Achocolatado 800 g, marca Toddy ou Nescau ou equivalente			
4	475,0000	PE	Alface			
5	170,0000	Kg	Alho (Branco ou Roxo, bulbo interiço)			
6	350,0000	Kg	Amido de Milho marca Maizena ou equivalente			
7	475,0000	PC	Arroz agulhinha, tipo 1, 5Kg de 1ª qualidade, marca Nossa Casa ou Tio Jorge ou Equivalente			
8	115,0000	UN	Aveia em Flocos finos Pct 200 gramas marca Yoki ou Quaker ou equivalente			
9	125,0000	Un	Açafrão, pote 100 g			
10	230,0000	Pc	Açúcar tipo Cristal 5Kg de 1ª qualidade			
11	425,0000	Kg	Banana Prata			
12	325,0000	Kg	Batata Inglesa in natura 1ª qualidade			
13	475,0000	KG	Beterraba in natura 1ª			

**Avenida:** Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000  
**E-mail / Licitação:** [convenios@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:convenios@alvoradadonorte.go.gov.br) – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9284 / 2019

Protocolo Eletrônico nº 007 / 2019

Edital - Pregão Presencial nº 002 / 2019

			qualidade			
14	500,0000	Un	Biscoito doce (maisena) sem recheio de 1ª qualidade 400g			
15	425,0000	Pc	Biscoito salgado (cream cracker) de 1ª qual. c/800gr			
16	678,0000	kg	Carne Bovina em pedaço de 2ª			
17	678,0000	kg	Carne Bovina Moida de 2ª			
18	550,0000	Kg	Cará			
19	430,0000	Kg	Cebola branca in natura de 1ª qualidade			
20	450,0000	kg	Cenoura in natura 1ª qualidade			
21	300,0000	KG	Chuchu in natura 1ª qualidade			
22	250,0000	Un	Coco Ralado 100gr 1ª qualidade, marca sococo ou menina ou equivalente			
23	50,0000	Un	Colorau pote 100 g			
24	75,0000	Un	Cominho pote 100g			
25	425,0000	Un	Extrato de tomate, lata de 340gr, marca elefante ou equivalente			
26	175,0000	UN	Farinha de Milho Flocada 500 g			
27	350,0000	Kg	Farinha de trigo tipo 1, s/fermento de 1ª qualidade			
28	775,0000	Kg	Feijão Carioca pct 1Kg de 1ª qualidade			
29	250,0000	Un	Fermento químico, frasco de 250gr, royal ou equivalente			
30	1100,0000	Kg	Frango (Inteiro) congelado de 1ª qualidade			
31	725,0000	kg	Laranja (pêra) kg			
32	330,0000	Lt	Leite Longa Vida 1ª qualidade 1Lt (pasteurizado)			
33	200,0000	Kg	Linguiça Toscana Suína 1ª qualidade			
34	800,0000	Un	Macarrão Parafuso 500 gramas			
35	600,0000	Kg	Mamão (formosa) in natura			
36	105,0000	Kg	Margarina 1 Kg (Pote) Vegetal c/sal de 1ª qualid. marca Delícia ou Equivalente			
37	400,0000	Kg	Maçã (fuji, gala, nacional) de 1ª qualidade			

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000  
E-mail / Licitação: [convenios@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:convenios@alvoradadonorte.go.gov.br) – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9284 / 2019

Protocolo Eletrônico nº 007 / 2019

Edital - Pregão Presencial nº 002 / 2019

38	225,0000	Kg	Melão, 1ª qualidade			
39	450,0000	Un	Milho de canjica amarelo, 500g, 1ª qualidade			
40	255,0000	Un	Milho verde, lata de 300 gr, marca Goiás verde ou Predilecta ou Equivalente			
41	435,0000	Un	Oleo de soja, 900 ml 1ª qualidade			
42	95,0000	Dz	Ovos (branco ou de Cor (Granja)) - a dúzia			
43	540,0000	Kg	Peito de Frango (congelado), de 1ª qualidade			
44	125,0000	kg	Pimentão in natura 1ª qualidade			
45	70,0000	Un	Proteina de soja texturizada, pacote 400 g			
46	10975,0000	Un	Pão Doce			
47	12565,0000	Un	Pão francês min.50gr			
48	2845,0000	Kg	Repolho (branco) in natura 1ª qualidade			
49	85,0000	Kg	Sal Refinado tipo 1 de 1ª qualidade			
50	2855,0000	Un	Suco Concentrado Garrafa Sabor Caju - 500 ml			
51	2855,0000	Un	Suco Concentrado Garrafa Sabor Goiaba 500 ml			
52	2855,0000	Un	Suco Concentrado Garrafa Sabor Maracujá 500 ml			
53	725,0000	kg	Tomate			
54	475,0000	Un	Trigo p/ Quibe tipo 1 de 1ª qualidade, pacote de 500 g			
55	110,0000	Un	Vinagre de álcool frasco de 750 ml			
<b>TOTAL →</b>						

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Garantia:

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO II  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9284/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**CONDIÇÕES E ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os alimentos deverão ter prazo de validade de no mínimo de **10 (dez) meses**, a partir da data da licitação;

Os itens deverão ser cotados em: **QUILO, LITRO, UNIDADE** ou **DÚZIA** conforme o produto e a entrega deverá ser conforme as embalagens solicitadas no edital;

Os produtos serão retirados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal, tendo a empresa que separar e encaixotar as mercadorias por escola, conforme pedido emitido pela Secretaria responsável.

O transporte deverá ser feito de forma adequada, garantindo a qualidade dos produtos.

A entrega dos alimentos, da merenda escolar, **não perecíveis** será feita semanalmente nas escolas, em até **02 (dois)** dias contados da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A entrega dos alimentos **perceíveis** será feita diretamente nas escolas, semanalmente, em em até **1 (um)** dia contados da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos gêneros alimentícios, conforme solicitado no pedido.

Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

### ANEXO III

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9284/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Alvorada do Norte, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº XXX/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9284/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da  
licitante), CNPJ nº ....., não desenvolve trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer  
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze  
anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9284/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da  
licitação do Município de Alvorada do Norte / GO, Setor de Licitações, **Pregão  
Presencial nº XXX/2019**. Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de  
participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não  
ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue no credenciamento

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000

E-mail / Licitação: [convenios@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:convenios@alvoradadonorte.go.gov.br) – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9284 / 2019

Protocolo Eletrônico nº 007 / 2019

Edital - Pregão Presencial nº 002 / 2019

## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9284/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu  
representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar  
nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do  
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos  
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(assinatura e carimbo do Contador responsável pela empresa)

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

## ANEXO VII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9284/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CONTRATO .....nº. \_\_\_\_/20\_\_

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE 1ª QUALIDADE.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE** Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32, representada pelo seu titular o Prefeita Municipal Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF(MF) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, de ora em diante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **9284/2019**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade Pregão Presencial nº **002/2019**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei 10.520/02, firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE 1ª QUALIDADE, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CONTRATADA se compromete e se obriga ao fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO DE 1ª QUALIDADE parcelado, semanal estimativo, conforme especificações e quantidades estipuladas no Anexo I deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000

E-mail / Licitação: [convenios@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:convenios@alvoradadonorte.go.gov.br) – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9284 / 2019

Protocolo Eletrônico nº 007 / 2019

Edital - Pregão Presencial nº 002 / 2019

**2.1** – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da cidade de Alvorada do Norte – GO, na Av. D. Laureana nº. 1.201, Centro – CEP: 73.950-000, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

**2.2** – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do Produtos que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

**2.3** – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada e semanal em até **30/09/2019**.

**2.4** – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

**2.5** – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **30/09/2019**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **12.306.0251-2.008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, Elemento de Despesa **3.3.90.30** Material de Consumo, no valor estimativo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), previamente empenhado conforme o Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF (empenho) nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ou por servidor autorizado.

**Avenida:** Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

**E-mail / Licitação:** [convenios@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:convenios@alvoradadonorte.go.gov.br) – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

*Processo Administrativo nº 9284 / 2019*

*Protocolo Eletrônico nº 007 / 2019*

*Edital - Pregão Presencial nº 002 / 2019*

**6.2** – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.

**6.3** – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

### ***CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES***

#### **I – DA CONTRATADA**

- a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;
- b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas, inclusive de Vigilância Sanitária, Marca dos Produtos e as melhores Normas Técnicas;
- c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;
- d) responsabilizar-se:
  - d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
  - d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;
  - d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

#### **II – DA CONTRATANTE**

- a) É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.
- c) Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;



### ***CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO***

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### ***CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO***

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no **processo administrativo nº 9284/2019**.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO***

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, 10.520/02, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO***

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº **002/2019**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **9284/2019**.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO***

- a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;
- b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS***

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
- 14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
- Advertência,
  - Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
- 14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:

- ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
- a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
- a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000

E-mail / Licitação: [convenios@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:convenios@alvoradadonorte.go.gov.br) – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9284 / 2019

Protocolo Eletrônico nº 007 / 2019

Edital - Pregão Presencial nº 002 / 2019

- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
- b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada a CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
- b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
- c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte–GO., aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Avenida:** Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

**E-mail / Licitação:** [convenios@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:convenios@alvoradadonorte.go.gov.br) – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

*Processo Administrativo nº 9284 / 2019*

*Protocolo Eletrônico nº 007 / 2019*

*Edital - Pregão Presencial nº 002 / 2019*

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª- \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.**

**Em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ASSESSOR JURÍDICO – OAB-\_\_\_\_: Nº \_\_\_\_\_